



DECRETO Nº 1.945/2.022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022.

(Que regulamenta a Lei nº 1.057/2.022, de 09 de setembro de 2.022).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuídos das seguintes dotações:

03	01	01	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL						
15	09.272.0015.2027.0000		Administração do Ipasmp						500.000,00
	3.3.90.93.02		RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	04	00			
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
	600	000	RPPS--Convênios/entidades/fundos						

Valor da Suplementação

(+) 500.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

03	01	01	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL						
13	99.999.0999.0001.0000		Reserva de Contingência						- 500.000,00
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0	04	00			
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
	600	000	RPPS--Convênios/entidades/fundos						

Valor da Anulação (-)

-500.000,00

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 09 de setembro de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor Mun. da Div. de Administração